

Edital PGPDS/IP/UnB nº 4/2015

APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO BRASIL

1. Finalidade

Apoiar a participação de discente da pós-graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, regularmente matriculados nos cursos de Mestrado Acadêmico ou Doutorado, para a apresentação de trabalhos científicos oriundos de suas pesquisas e/ou atividades em eventos nacionais no período de outubro a dezembro de 2015.

2. Objetivos

O presente edital versa sobre apoio à participação de discentes em congressos nacionais no período de outubro de dezembro de 2015, com os seguintes objetivos:

2.1 Incentivar a participação discente no processo de divulgação dos resultados obtidos em suas pesquisas com vistas à publicação em revistas nacionais e internacionais indexadas;

2.2 Incrementar a qualidade das publicações oriundas de pesquisas científicas e tecnológicas, possibilitando a elevação gradativa do conceito do PG-PDS;

2.3 Incentivar a realização de cooperação discente e docente do PG-PDS com pesquisadores, grupos e redes de pesquisa, em nível nacional.

3. Recursos financeiros

Os recursos para esse Edital serão oriundos de recursos próprios do PG-PDS e PROAP/CAPES, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), sendo de fluxo contínuo até atingir o total de recursos disponibilizados.

3.1 De acordo com necessidade de empenho em rubricas de diárias e passagens até 16 de outubro de 2015, faz-se necessárias que todas as propostas sejam depositadas até dia 1/10/2015.

4. Requisitos e Cronograma

4.1 O discente deverá submeter o pedido, por meio do Formulário de Solicitação do Edital 4/2015, devidamente preenchido.

4.2 Serão aceitas apenas propostas de participação em evento científico nacional com apresentação de trabalho, anexando-se a carta oficial de aceite para apresentação do trabalho (oral) ou pôster, sendo que somente serão considerados e aceitos como carta de aceite oficial, os documentos e correspondências emitidas exclusivamente pela comissão organizadora do evento.

4.2.1 Anexar cópia do resumo do trabalho aceito para apresentação;

4.2.2 O evento deve ser de reconhecida relevância científica na área do conhecimento (**anexar cópia do folder ou página do site na internet**);

4.4 Para pleitear apoio do Edital 4/2015 o discente não poderá ter sido contemplado nem recebido apoios financeiros de outros editais como DPP, FAP-DF ao mesmo evento.

4.4.1 Estão excluídos deste edital os doutorandos bolsistas CNPq.

4.5 Formulário com preenchimento incompleto, não datado, com ausência de qualquer assinatura e carimbo, ou com insuficiência da documentação exigida, será automaticamente devolvido.

Cronograma

Inscrições	Início do evento
até 01 de outubro de 2015	De 15 de outubro a 15 de dezembro de 2015
Com recursos extra (caso haja): até 10 de outubro de 2015	

5. Valores do Apoio

5.1. Será atribuído um valor máximo de R\$500,00 para cada pedido.

5.1.1 Estadia: hospedagem, alimentação e locomoção (táxis, ônibus urbano, trem ou similares).

5.1.2 Passagem aérea ou terrestre;

5.1.3 Taxa de inscrição em evento;

5.2 O valor concedido, como auxílio financeiro, será creditado em conta bancária do beneficiário informada no formulário de inscrição.

6. Seleção de propostas

6.1. Após aprovação na análise técnica, as propostas para participação em eventos serão avaliadas pela Coordenação do PG-PDS e o resultado será comunicado ao solicitante **exclusivamente** por email;

6.2 O benefício é restrito a um único apoio anual por participante;

6.3 Os trabalhos em co-autoria receberão, caso aprovados, apenas um apoio;

7. Prestação de contas

7.1 Deverá ser feita mediante o envio ao PGPDS, via UnBDOC, e em até 15 (quinze) dias úteis a partir do término da atividade ou evento, dos seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de Prestação de Contas, devidamente preenchido e assinado

7.1.2 Cópia autenticada do certificado de apresentação do trabalho

(a autenticação poderá ser feita pelo PGPDS mediante a apresentação dos documentos originais);

7.1.3 Para efeito desta, serão considerados válidos os documentos, referentes aos itens 5.1.2 e 5.1.3 deste edital, sempre em original e 1ª via, os quais serão retidos, **mesmo se o recurso solicitado for somente para estadia.**

a) Comprovante de pagamento e cartão de embarque (passagem aérea);

b) Comprovante de pagamento da inscrição no evento;

7.2 Os recursos não utilizados pelo discente deverão ser restituídos, com base em procedimentos a serem instruídos pela secretaria do PG-PDS.

7.3 Após avaliação da prestação de contas, o beneficiário será comunicado do resultado exclusivamente, por email e, no caso de não aprovação, deverá comparecer

ao PGPDS, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos para efetuar os ressarcimentos determinados.

8. Disposições gerais

8.1. Para efeito deste Edital, entende-se que estadia é a permanência ou demora no lugar em que o evento ocorrerá, por tempo limitado com a cobertura de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

8.2. Do total concedido, deverá ser considerado como incluso, o valor referente ao pagamento de seguro cuja contratação é de responsabilidade do solicitante que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso deverá entregar uma cópia ao PGPDS.

8.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do solicitante, reservando-se ao PGPDS o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

8.4. O valor solicitado deve ser menor ou igual aos discriminados nesse Edital; solicitações com valores superiores serão desclassificadas;

8.5. Depois de protocolada a solicitação, não será permitida a substituição do trabalho ou do evento;

8.6. O beneficiário deverá, obrigatoriamente, fazer menção do apoio concedido pelo PGPDS no trabalho apresentado;

8.7. Em caso de não participação no evento, por desistência ou motivos diversos, o beneficiário deverá informar por escrito ao PGPDS para que sejam tomadas as devidas providências para o cancelamento e, caso já tenha recebido os recursos, o mesmo deverá ser devolvido integralmente;

8.8. O contemplado deverá comparecer ao PGPDS, para assinatura do Termo de Compromisso, em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado; o não comparecimento implicará na revogação da concessão do auxílio sem direito a pedido de reconsideração;

8.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração da decisão, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos da data de emissão do aviso eletrônico e deverão encaminhar o recurso ao PGPDS;

8.9.1. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PGPDS, seja por motivo de interesse público, por término dos recursos disponibilizados ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10. À Comissão do PGPDS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital;

Esse edital entrará em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2015.

Brasília, 15 de setembro de 2015.